



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.727, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal nº 1.600, de 1º de setembro de 2016.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica atualizado nos termos art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 6º da Lei Municipal nº 1600, de 01 de setembro de 2016, o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Capanema, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de **R\$ 15.406,99** (quente mil, quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos) para o Prefeito, e de **R\$ 7.611,97** (sete mil, seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos) para o Vice-Prefeito.

Parágrafo único. O percentual de 4,48% (quatro, vírgula quarenta e oito por cento) previsto no *caput* deste artigo, concedido a título de reposição das perdas inflacionárias, refere-se à inflação acumulada medida pelo INPC/IBGE, no período compreendido de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Lei são retroativos a janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal